



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA
Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luis/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br

PORTARIA Nº009/2019-PRESI/P

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL-1372/2005, ambas as Decisões do CONFEA;

Considerando que a Presidência é o órgão executivo máximo da estrutura básica, cujo objetivo principal é a direção do CREA, conforme art. 79 do Regimento Interno;

Considerando a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

Considerando a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA);

CONSIDERANDO que o CREA-MA vem se aprimorando e buscando a excelência e eficiência na prestação de serviços em atenção ao caput do artigo 37 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir prazos máximos de atendimento para os diversos serviços prestados por este Regional, após o pagamento da respectiva taxa, quando houver, e sem pendência de documentação, de acordo com as especificações contidas nos incisos abaixo:

- I- Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica: 2 (dois) dias;
- II- Certidão de Acerto Técnico-CAT: 15 (quinze) dias;
- III- Registro da ART fora de época: 45 (quarenta e cinco) dias;
- IV- Registro Profissional definitivo/provisório:
15 (quinze) dias para diplomados no estado do Maranhão e
30 (trinta) dias para profissionais diplomados noutros estados;
- V- Visto profissional: 3 (três) dias;
- VI- Anotação de curso:
15(quinze) dias para ministrado no estado do Maranhão e
30 (trinta) dias, fora do estado;
- VII- Visto de empresa: 5 (cinco) dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA/MA

Rua 28 de Julho, nº 214 – Centro / Fones: 2106-8300 / 8313 – Fax: 2106-8313 – São Luís/MA
Home Page: www.creama.org.br E-mails: cpd@creama.org.br / gabinete@creama.org.br


- VIII- Exclusão do responsável técnico e atualização cadastral de empresa: 5 (cinco) dias;
- IX- Registro de empresa:
10 (dez) dias para responsável técnico que não respondem por nenhuma empresa e
45 (quarenta e cinco) dias para responsável técnico que já respondem por uma ou mais empresas;
- X- Inclusão de responsável técnico da empresa:
5 (cinco) dias para profissionais que não respondem por nenhuma empresa e
45 (quarenta e cinco) dias para profissionais que já respondem por uma ou mais empresas.

Art. 2º. Determinar aos setores competentes a publicidade e divulgação da referida portaria.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 29 de janeiro de 2019.


Eng. Eletr. BERILO MACEDO DA SILVA
Presidente do CREA-MA